



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



DECRETO LEGISLATIVO Nº 215/93

RECOMPÕE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal combinado com o inciso II do artigo 36 do Regimento Interno, DECRETA:

Artigo 1º - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito fica recomposta em 27,58% (vinte e sete inteiro e cinquenta e oito centésimos por cento), índice equivalente ao INPC relativo ao mês de março/93, correspondendo aos seguintes valores:

I - O subsídio do Prefeito é de Cr\$135.034.538,07 (cento e trinta e cinco milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e sete centavos).

II - A verba de representação do Prefeito é de Cr\$90.023.001,17 (noventa milhões, vinte e três mil, um cruzeiro e dezessete centavos).

III - O subsídio do Vice-Prefeito é de Cr\$33.757.565,88 (trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos).

IV - A verba de representação do Vice-Prefeito é de Cr\$60.015.300,30 (sessenta milhões, quinze mil, trezentos cruzeiros e trinta centavos).

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três.


CARLOS ALBERTO PIZZAMIGLIO

Presidente


MARCO ANTÔNIO VARTULLI

Secretário